



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 051/2026, de 16 de julho de 2026.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.044/2013 DE 14
DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.044/2013 de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído pelos seguintes representantes, contando cada entidade ou órgão com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

I – Representantes do Poder Público Municipal (05 membros):

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 representante do Gabinete do Prefeito

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada (06 membros):

- a) 01 representante das Entidades Culturais;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) 01 representante da Associação Comercial e Industrial do Município de Bom Princípio (ACI);*
- c) 01 representante da Rota Sabores e Saberes do Município de Bom Princípio;*
- d) 01 representante da Associação Bom Princiense de Empreendedores de Turismo do Município de Bom Princípio (ABETur);*
- e) 01 representante da EMATER/ASCAR”;*
- f) 01 representante da Corte da Festa Nacional do Moranguinho.*

III – Representante do Poder Legislativo (01 membro):

- a) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores.*

§ 1º - As entidades com representação no COMTUR indicarão um titular e um suplente cada uma.

§ 2º - Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 3º - O Presidente do COMTUR será eleito entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.044, de 14 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.044, de 14 de novembro de 2013, com o objetivo de atualizar a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A proposta decorre de solicitação apresentada pela Assessoria de Turismo do Município, que identificou a necessidade de adequar a composição do Conselho à atual estrutura administrativa municipal e à realidade das entidades que atuam diretamente na promoção, desenvolvimento e fortalecimento do turismo em Bom Princípio.

A atualização da composição do COMTUR visa fortalecer sua atuação como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo, assegurando maior representatividade dos segmentos envolvidos e promovendo uma atuação mais integrada entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Nesse contexto, o projeto reorganiza a representação dos órgãos públicos municipais, contemplando Secretarias que possuem atuação direta ou indireta no planejamento e execução das ações voltadas ao turismo, bem como amplia a participação de entidades representativas dos setores cultural, comercial, empreendedor e de extensão rural, reconhecendo a importância desses segmentos para a consolidação do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Além disso, a nova composição permitirá maior articulação entre os diversos setores envolvidos com o turismo municipal, favorecendo o planejamento de ações estratégicas, a captação de recursos, o incentivo ao empreendedorismo, a valorização do patrimônio cultural e rural, bem como o desenvolvimento sustentável da atividade turística.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Dessa forma, a presente alteração busca conferir maior eficiência ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, adequando sua composição à realidade atual do Município e fortalecendo a participação institucional e comunitária na construção das políticas públicas voltadas ao setor.

Além da atualização da composição do Conselho, o presente Projeto de Lei promove alteração na forma de exercício da Presidência do COMTUR, estabelecendo que o Presidente será eleito entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. A alteração busca conferir maior continuidade às ações desenvolvidas pelo Conselho, possibilitando o adequado planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao turismo. Na legislação vigente, o mandato da Presidência é de apenas 1 (um) ano, sem previsão de recondução, circunstância que pode comprometer a continuidade dos trabalhos e a implementação de projetos de médio e longo prazo. A nova sistemática prestigia a estabilidade administrativa do Conselho, sem afastar o caráter democrático da escolha de seu Presidente pelos próprios conselheiros.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento turístico de Bom Princípio, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal